



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº: 070/2017

Assunto: Manifestação do Controle Interno sobre Locação de Imóvel.

Entidade Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

I - RELATÓRIO

O Controle Interno do Município de Mocajuba, foi instigado a se manifestar sobre a **Locação de Imóvel não Residencial para o funcionamento da “SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE”**, feita através de dispensa de Licitação para atender as atividades relacionadas a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos que entendemos conveniente destacar que por força regimental a resposta à consulta, não constitui pré julgamento de fato ou caso concreto.

Dessa forma, o cumprimento das atribuições estabelecidas no artigos 31 e 74 da Constituição Federal e no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.336/2017, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referem-se ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Órgão de Assistência Técnica ou Jurídica da autoridade consulente, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle.

No caso ora tratado, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, justifica a formalização do contrato de locação de imóvel não residencial para o funcionamento da “SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE”, sendo indicado o imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, s/nº, CEP: 68.420-000, Cidade de Mocajuba no Estado do Pará

Informa ainda que o presente contrato terá a vigência de 12 (doze meses), iniciados em 10 de janeiro de 2017, tendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO

No mérito do processo, vislumbra-se que os autos estão instruídos com todos os documentos essenciais, sendo o contrato formalizado entre o município e a Senhora **IVANA MARCIA CONTENTE BARROS**, Brasileira, Paraense, portadora do Registro Geral nº: 2161910, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº: 368.932.772-53, residente e domiciliada na Travessa Teófilo Otoni, nº 100, Bairro Centro, CEP: 68.420-000, Cidade de Mocajuba no Estado do Pará.

Dessa feita, sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, não deixa dúvidas sobre a necessidade de locação do imóvel descrito, e no que concerne à aquisição através da dispensa de licitação, como dito anteriormente, está amparada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Logo, entendemos que a locação do imóvel se faz necessária, levando em consideração as justificativas acarreada nos autos, estando o processo de dispensa instruído com todos os documentos legais necessários.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mocajuba, 11 de JANEIRO de 2017.

LUCIANO LOPES MAUES
CONTROLADOR INTERNO